



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.100/06. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de junho de 2006.

Exmo. Sr.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 0 5 – Dispõe sobre – RECONHECE E CLASSIFICA AS VIAS DO SIVIM - SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/

21.06.06



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M Nº 3 5 0 5 (19 DE JUNHO DE 2006.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **RECONHECE E CLASSIFICA AS VIAS DO SIVIM – SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade a integração das vias municipais que são utilizadas como corredor de transporte coletivo intermunicipal ao sistema viário de interesse metropolitano, que é o conjunto de vias principais e respectivas áreas de influência utilizados pelos serviços metropolitanos de transporte coletivo urbano de passageiros sobre pneus.

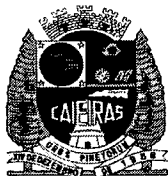
Tem ainda como objetivo a presente propositura, o estabelecimento em conjunto com o Estado e os Municípios integrantes da região metropolitana, de padrões, procedimentos e parâmetros para os projetos, operação e manutenção das vias que integram o sistema, estimulando investimentos no sistema, visando a implementação ou a melhoria de transporte metropolitano, como também a implementação de ações visando a fluidez do tráfego e a redução de acidentes de trânsito, apoiando medidas de controle de poluição sonora, visual e ambiental, respeitando o patrimônio histórico, arquitetônico, urbanístico e paisagístico.

Tal integração ocorrerá, também, com a promoção de ações para padronização da sinalização viária de orientação e de equipamentos de apoio, objetivando maior segurança, conforto e regularidade no deslocamento urbano metropolitano, observando, sempre, a legislação específica.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
28/07/06
S.S. em
AS COMISSÕES DE
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4264/06
(19 DE JUNHO DE 2006.)

Dispõe sobre: **RECONHECE E CLASSIFICA**
AS VIAS DO SIVIM - SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE
METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que, a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecido, no âmbito deste Município, o SIVIM - Sistema Viário de Interesse Metropolitano, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.684, de 31 de março de 2006, compreendido pelo conjunto de vias principais e respectivas áreas de influência, utilizados pelos serviços metropolitanos de transporte coletivo urbano de passageiros sobre pneus.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos que são representados pelos CDs - Arquivo Eletrônico que instruem o presente:

Anexo 1 - Listagem das vias que compõem o SIVIM neste Município.
Anexo 2 - Mapa ilustrativo das vias que compõem o SIVIM neste Município.

§ 2º - A incorporação de novas vias, revisões e atualizações das atuais, serão feitas por Decreto do Executivo.

ARTIGO 2º - Para efeito de captação de recursos, intervenções físicas e outras eventuais parcerias relativas ao aperfeiçoamento do sistema, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos ou privados que deverão obter autorização legislativa de acordo com a Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de junho de 2006.

AS COMISSÕES DE

S.S. em

mc/

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-